INDICAÇÃO Nº 27/2020

O Vereador Elias Almeida dos Santos infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Indica à Prefeitura de Araucária

EMENTA

Solicita a inclusão no planejamento da Prefeitura, estudos para a viabilização de espaço para a construção de um Velódromo para a prática do Ciclismo.

Requer à Mesa, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a inclusão no planejamento da Prefeitura, estudos para a viabilização de espaço para a construção de um Velódromo.

Justificativa

O objetivo desta indicação é disponibilizar um espaço a prática do ciclismo de pista aos munícipes de Araucária, sendo o ciclismo um esporte democrático e que incentiva o convívio social além de benefícios para o corpo e a mente, como por exemplo, redução dos índices de colesterol, melhora da respiração e da saúde do coração, entre outros. O incentivo a prática de atividades físicas e esportivas também contribui como método de prevenção ao uso de drogas.

De encontro a isso, a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA; SEÇÃO III DO DESPORTO;

Art. 113 É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando:

II - destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e amador;

V - estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos e destinação de área para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções de deficiência;

Art. 114 Caberá ao Município estabelecer e desenvolver planos e programas de construções e instalações desportivas comunitárias para a prática do desporto popular. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 3/1991).

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Capítulo XI
DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

Art. 115 OS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO SÃO:

I - Apoiar as ações de incentivo ao esporte e ao lazer;

II - Promover ações e eventos, inclusive mediante parceria público-privada;

III - Apoiar a educação para o esporte, incentivando a formação de novos atletas;

Art. 116.A Política Municipal de Esporte e Lazer deve observar as seguintes estratégias:

V - Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos de esporte e lazer, garantindo a manutenção e preservação de suas instalações, por meio de ações diretas do poder público, campanhas de conscientização e parcerias com a sociedade civil organizada e iniciativa privada;

XII - Implantar o programa de ruas de lazer promovendo atividades de esportes, lazer e cultura;

Art. 117.O aumento da participação da população em geral na prática de lazer e de atividade física, por meio do esporte, objetiva a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida, devendo contemplar os gêneros e faixas etárias diversas, bem como provimento de equipamentos e infraestrutura adequada, inclusive para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de janeiro de 2020.

ELIAS ALMEIDA DOS SANTOS

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária - PR